

Estudo Técnico Preliminar 229/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.037561/2023-80

2. Descrição da necessidade

A contratação de uma empresa para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos grupos geradores de energia elétrica é de fundamental importância, tendo em vista que a Universidade não dispõe de funcionários em seu quadro de pessoal para a execução dos serviços em questão. Isto é, não existem, em absoluto ou em quantitativo adequado, na Universidade, técnicos como Engenheiro Mecânico especialista nestes equipamentos, técnico em mecânica, eletricista, ajudantes, para operar e manter todos os grupos geradores em funcionamento, bem como ferramental, equipamentos, insumos, materiais, etc., para levar a bom termo os trabalhos em referência. Em suma, a ausência dessas pessoas e dos produtos mencionados, põe em risco a o desenvolvimento de atividades educacionais, científicas e culturais.

Objetivando proporcionar segurança e a ininterruptão no funcionamento dos grupos geradores existentes na UFES, mantendo a manutenção, a custos racionais e de forma a conservá-los dentro dos padrões exigidos pelos fabricantes e pelas normas técnicas e de segurança vigentes no país, a presente contratação se faz presente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Infraestrutura	Alessandro Mattedi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A modalidade de licitação será o pregão eletrônico.

A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

O Contrato possuirá natureza continuada, terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da lei 8.666/93.

A empresa contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

Para a correta prestação do serviço, a empresa contratada, após apresentar no certame todos os requisitos para sua habilitação, deverá disponibilizar uniformes e equipamentos de proteção individual, conforme a necessidade de cada cargo, além de obedecer às cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos profissionais a serem contratados. Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

Não há necessidade de transição contratual.

5. Levantamento de Mercado

Em pesquisa mercadológica, foi identificado que há inúmeras empresas no mercado local que possuem capacidade técnica para atendimento à demanda, conforme tabela abaixo, não havendo quantidade restrita de fornecedores.



	Descrição	CNPJ	Telefone	E-mail	Cidade
1	Septon serviços e engenharia Ltda	42.525.651 /0001-45	27 3256 2577	septon@septon.com.br	Aracruz
2	Onix soluções integradas Ltda	35.062.711 /0001-75	27 988083132	andersonaib@gmail.com	Serra
3	LQC construções Ltda	31.703.439 /0001-04	27 99840 5906	leandroquartzane@hotmail.com	Serra
4	Estrela geradores & energia elétrica Ltda	31.703.439 /0001-04	31 3423 6677	financeiroestrelageradores@gmail.com	Belo Horizonte
5	STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA	22.253.771 /0001-23	(27)99238- 3640 (27)3094- 6689	lucimar@cirtele.com.br	Vitória
6	DIELETRIC GERADORES LTDA	28.000.611 /0001-59	(28) 99904- 2090	contato@dielectric.com	Cariacica
7	RLV ENGENHARIA – ME	30.296.870 /0001-10	(71) 99364- 0043 71 99381- 6741	rlvengenharia2018@gmail.com Adm.rlvengenharia@gmail.com	Salvador
8	ENERGYTECH BRASIL MANUTENCAO DE NO-BREAKS E GERADORES LTDA	24.798.024 /0001-04	(11) 2769- 5821	licitacao@energytechbrasil.com.br	São Paulo
9	R7 GERADORES LTDA	21.918.918 /0001-94	(27) 3109- 8000	vendas@r7geradores.com	Vila Velha
10	SERTEL SERVICOS TECNICOS LTDA	32.478.364 /0001-78	27 30829002	adm@sertel.ind.br	Serra
11	Vix Geradores	44.111.413 /0001-19	(27) 99621 0022	vixgeradores@gmail.com	Serra
12	Gran Loc Locação e Manutenção. LTDA	30.760.839 /0001-99	(27) 3328- 1537	granloc@granloc.com.br	Serra
13	Gerativa Engenharia	26.404.260 /0001-16	(27) 99824- 4793 (27) 99512- 9897	contato@gerativa.eng.br	Serra
14	KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA	05.970.357 /0001-16	(27) 3359- 0378	fabricio@karistens.com.br	Vila Velha
15	Alspin Soluções Tecnologia	34.154.980 /0001-07	(27) 30674077	comercial@alspin.com.br	Serra

Com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades.

Para isso, realizou-se pesquisa no Painel de preços com os filtros: Descrição complementar: “manutenção gerador diesel” Ano da contratação: 2022 e 2023. Conforme relatório extraído (Anexo II), verificou-se que as contratações de outros órgãos para geradores de modelos diferentes dos modelos da UFES consistem na contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva. No entanto, não foi possível utilizar os dados na pesquisa de preços pois as contratações envolvem serviços e equipamentos com especificações diferentes do objeto da contratação.

Foi realizada a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para atendimento da necessidade, conforme descrito abaixo.

Alternativa 1 - Execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva pela equipe de servidores da Divisão de Manutenção de Equipamentos (DME) do Campus Goiabeiras.

Análise: Atualmente, o setor não possui servidores capacitados para execução de manutenção nos referidos equipamentos e, mesmo que houvesse capacitação, a quantidade de servidores é insuficiente para atender as demandas atuais do setor e realizar esse tipo de serviço nos Campi.



Alternativa 2 - Contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos geradores, separados em lote de acordo com a localização.

Análise: Considerando que a maioria das empresas consultadas é da região da grande Vitória, o risco de fracasso da licitação para a localidade de Aracruz é maior se a contratação for separada em lote. Além disso, a baixa quantidade de geradores da localidade de Maruípe (1 unidade) e Aracruz (1 unidade) pode afastar o interesse das empresas e disputar esses lotes em separado.

Alternativa 3 - Contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva para os geradores das localidades de Aracruz, Maruípe e Goiabeiras.

Análise: Alternativa mais viável pois uma empresa especializada terá melhores condições de realizar um serviço de qualidade, aproveitando sua experiência de outras contratações, garantindo a segurança e bom funcionamento dos equipamentos, contribuindo para a preservação do patrimônio público. Além disso, a contratação unificada proporciona maior interesse das empresas da região pela possibilidade de vencer a licitação para uma maior quantidade de geradores, gerando economia de escala e ampliação da competitividade.

6. Descrição da solução como um todo

Contratações de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores de energia elétrica, com responsabilidade técnica, fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais reposição de peças, nos equipamentos instalados no Campus Almor de Queiroz Araújo, Campus Thomaz Tommasi (Maruípe) e Base Oceanográfica de Aracruz por licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global e empreitada por preço unitário.

As especificações dos equipamentos e rotina de manutenção estão descritas no Anexo I.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos das manutenções preventivas e corretivas nos grupos geradores foram estimados através do levantamento in loco dos equipamentos desta natureza existentes nos Campi da Universidade Federal do Espírito Santo; Para este levantamento foi realizada vistoria às edificações que possuam este tipo de equipamento, após contato prévio com todas as Unidades Estratégicas da Universidade Federal do Espírito Santo.

Os serviços preventivos foram quantificados, considerando a periodicidade das manutenções e o número de equipamentos. A estimativa tem como documento base o contrato atual 33/2021, para o mesmo objeto, que prevê as quantidades adequadas para a prestação do serviço, estando o TR que originou o referido contrato anexado a este documento. A estimativa de manutenções corretivas, que ocorrem por demanda, foi estimada considerando o histórico do contrato atual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Para a elaboração do orçamento foram utilizadas as diretrizes do Decreto nº 7.983/2013.

Inicialmente, foram consultados os Sistemas de Referência e não foram encontrados os serviços que se pretende contratar.

Não foram encontradas tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor, relativos ao objeto a ser contratado.

Após esta pesquisa, para a pesquisa de mercado, adotaram-se os parâmetros previstos na IN 73/2020. Foi realizado levantamento de preços no Painel de Preços e contratações similares, bem como busca de mídias especializadas, não sendo possível encontrar serviços com igual complexidade para utilizar como fonte de preços.

Como não possível realizar a estimativa de valor pelos meios anteriores, foi realizada a pesquisa de mercado, prevista no art. 5º, Inciso IV, da IN 73/2020 e art. 6º do Decreto nº 7.983/2013.



Campi Goiabeiras, Maruípe e Base de Aracruz			
Descrição do Serviço	Quantidade anual	Valor Unitário (R\$)	Valor estimado anual (R\$)
Manutenção preventiva mensal em grupo gerador a diesel, conforme rotina estabelecida no Anexo I do Estudo Preliminar	50	2.200,19	110.009,50
Manutenção preventiva semestral em grupo gerador a diesel, conforme rotina estabelecida no Anexo I do Estudo Preliminar	5	3.000,00	15.000,00
Manutenção preventiva anual em grupo gerador a diesel, conforme rotina estabelecida no Anexo I do Estudo Preliminar	5	4.200,00	21.000,00
Substituição de tanque de combustível, bandeja de contenção e acessórios, conforme estabelecido no Anexo I do Estudo Preliminar	4	3.406,41	13.625,64
Retífica completa do motor para gerador de 18 a 75 Kva, conforme estabelecido no Anexo I do Estudo Preliminar	2	14.325,23	28.650,46
Substituição da Unidade de supervisão de corrente alternada (USCA), conforme estabelecido no Anexo I do Estudo Preliminar	2	14.983,33	29.966,66
Substituição de contadoras do QTA (Quadro de Transferência Automática), conforme estabelecido no Anexo I do Estudo Preliminar	4	5.374,74	21.498,96
Valor Estimado Gerador			239.751,22

A pesquisa de preços de mercado foi realizada com levantamento direto dos materiais e serviços pretendidos com empresas especializadas. O método adotado foi o levantamento de, preferencialmente, três orçamentos, procedendo-se da seguinte maneira para obtenção do custo de referência:

Na planilha elaborada, foram inseridos todos os preços encontrados para o item e foi feita a comparação de cada valor com a média dos demais preços. Nos casos em que este valor representou o dobro ou mais da média, ele foi considerado excessivamente elevado.

Nos casos em que o valor analisado representou 60% ou menos da média, ele foi considerado inexecutável. Para os itens em que não foi possível adotar o critério acima devido à discrepância de valores, foram excluídos o preço mais elevado e preço menor, visando eliminar os mais discrepantes e manter o mínimo de 3 preços.

- Verificou-se a média e o desvio padrão dos orçamentos obtidos, calculando-se o índice de variação (desvio padrão dividido pela média);
- Nos casos em que o índice de variação foi inferior a 25% (0,25), adotou-se a média;
- Nos casos contrários, adotou-se a mediana dos valores.



O detalhamento completo da pesquisa de preços, contendo os orçamentos, e-mails de solicitação de orçamento e cálculo do valor estimado se encontra no Anexo II do termo de referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a maioria das empresas consultadas é da região da grande Vitória, o risco de fracasso da licitação para a localidade de Aracruz é maior se a contratação for separada em lote. Além disso, a baixa quantidade de geradores da localidade de Maruípe (1 unidade) e Aracruz (1 unidade) pode afastar o interesse das empresas e disputar esses lotes em separado.

Justifica-se a utilização de item único para os geradores das 3 localidades para proporcionar maior interesse das empresas da região pela possibilidade de vencer a licitação para uma maior quantidade de geradores, gerando economia de escala e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes ao objeto que se pretende contratar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação não se vincula expressamente ao Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Espírito Santo.

Porém, visa garantir a realização de atividades educacionais e científicas, em especial garantir a pesquisa e extensão, considerando que os grupos geradores de energia elétrica tem como objetivo garantir o funcionamento dos ambientes atendidos quando ocorre a interrupção do fornecimento de energia elétrica, estando em conformidade com o descrito como a missão da Universidade Federal do Espírito Santo.

Vale ressaltar que a manutenção dos grupos geradores, escopo desta contratação, é de competência da Divisão de Manutenção de Equipamentos – DME, da Diretoria de Manutenção de Edificações e Equipamentos – DMEE, conforme item 3.1 do Manual de Procedimentos de Gestão de Manutenção de Edificações e Equipamentos da Ufes

12. Resultados Pretendidos

- Manter o pleno funcionamento dos equipamentos sempre que for requisitado, ou seja, na ausência de fornecimento regular de energia elétrica, mantendo a continuidade do fornecimento em locais onde a ausência deste pode gerar problemas de natureza diversas.
- Manter e melhorar a segurança operacional;
- Aumentar a confiabilidade e o tempo de disponibilidade do equipamento;
- Incrementar a qualidade mantendo os padrões de funcionamento ideais;
- Redução dos custos operacionais;
- Aumento do tempo de vida útil do equipamento.



13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidades de adequações específicas do órgão

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços a serem executados geram impactos ambientais e como medidas de tratamento devem seguir, no que couber: a) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

b) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução é, além de necessária, viável e razoável. A equipe de planejamento da contratação sugere que seja optado por licitar por meio de Pregão Eletrônico com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, onde couber.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO DE OLIVEIRA SCHNEIDER

Engenheiro mecânico

MARCOS CESAR MORAES DA SILVA JUNIOR

Engenheiro mecânico





Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificação dos equipamentos e rotina de manutenção.pdf (484.74 KB)
- Anexo II - Pannel de preços.pdf (131.45 KB)
- Anexo III - Termo de referência - Contratação anterior.pdf (1.75 MB)



Anexo I - Especificação dos equipamentos e rotina de manutenção.pdf



ANEXO IX – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E ROTINA DE MANUTENÇÃO

Grupo Gerador: Prédio NUPEM – CEFD

Marca: MULTIDIESEL Geradores

Potência: 33 kVA

Modelo: MULT-BW33S

Motor: KOFO – N4100DS

Quadro de comando: DeepSea 4520 MKII

Frequência: 60 Hz

Tensão: 220 V



Grupo Gerador: Prédio CCE – Dep. Física

Marca: CRAMACO;

Potência: 20/25 kVA – automático;

Modelo: G2R 160 SSD/4;

Motor: Diesel MWM internacional;

Quadro de comando automático padrão LH;

Trifásico e 60 Hz;

Equipamento: PPMS – PHYSICAL PROPERTIES MEASURE.



Grupo Gerador: CCHN - OCEANOGRAFIA

Marca: GERA POWER BRASIL;

Modelo: BRWSHLESS GENERATOT GF – 860;

Potência: 60 kVA – 5.0;

Potência contínua: 48;

Motor: K 4102 ZD.



Grupo Gerador: CCS – Prédio Fisiologia – Projeto ELSA

Marca: STEMAC – 0020475009;
Mod. Motor: HYUNDAI – D4BBG1;
Nº Série Motor: D4BB9026425;
Mod. Gerador: CRAMAGO – G2R;
Nº Série Gerador: 162941;
Potência: 20/18 kVA;
Corrente: 47 A;
Tensão: 220 V;
Frequência: 60 Hz
Rotação: 1800 rpm



Grupo Gerador - Base Oceanográfica – Aracruz

Marca: CRAMACO;
Modelo. D 229-6 / 200 SD/4;
Potência: 75 kVA - 60 Hz;
Motor: DIESEL MWM;
Quadro de Comando ST 2130 - STEMAC - AUTOMÁTICO LH.



ROTINA BÁSICA DE MANUTENÇÃO			
MOTOR			
Item	Mensal	Semestral	Anual
SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO			
Verificar a existência de vazamentos	X	X	X
Verificar o nível de óleo lubrificante, completando com o óleo especificado, se necessário	X	X	X
Realizar limpeza no respiro do cárter (Trocar o filtro se necessário)		X	X
Trocar o óleo lubrificante		X	X
Trocar o filtro do óleo lubrificante		X	X
SISTEMA DE COMBUSTÍVEL			
Verificar a existência de vazamentos	X	X	X
Verificar o funcionamento do sistema de pré-aquecimento, regulando-o ou reparando-o quando necessário	X	X	X
Verificar mangueiras e tubulações de combustível	X	X	X
Trocar o filtro de combustível		X	X
Verificar estanqueidade da bomba injetora e bicos injetores. Reapertar e trocar os cabos se necessário, verificar o nível de óleo lubrificante, quando necessário	X	X	X
Verificar bomba injetora, limpar, lubrificar, regular e reparar os bicos e reapertar e trocar os cabos se necessário			X
TANQUE DE COMBUSTÍVEL			
Verificar conexões, mangueiras, suspiro, tampa e demais acessórios, sanando eventuais vazamentos	X	X	X
Verificar o nível de óleo diesel e condições do tanque e seus acessórios	X	X	X
Drenar o tanque de óleo diesel (aproximadamente 1 litro) e verificar a existência de eventuais contaminações, quando possível. Caso haja contaminação, retirar o condensado presente no tanque	X	X	X
Drenar água e sedimentos do filtro primário, quando couber	X	X	X
SISTEMA DE ADMISSÃO DE AR			
Limpar o filtro de ar do motor, trocando-o caso necessário		X	X
Verificar o indicador de restrição do filtro de ar (Se acionado trocar o elemento)	X	X	X
Troca do filtro de ar			X
Verificar a limpeza interna da tubulação de ar			X
Verificar vazamentos externos, conservação e fixação do turbo compressor			X
SISTEMA DE ARREFECIMENTO			
Verificar o nível de fluido refrigerante do radiador, completando se necessário e, observando eventuais vazamentos	X	X	X
Verificar fixação, estanqueidade e limpeza do radiador, corrigindo-o necessário	X	X	X
Verificar as mangueiras do radiador	X	X	X



Verificar a tensão e o estado das correias de serviço e suas respectivas fixações e tensores, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos do ventilador, corrigindo qualquer anormalidade	X	X	X
Verificar funcionamento da bomba d'água	X	X	X
Trocar fluido refrigerante, conforme recomendação do fabricante			X
SISTEMA DE PARTIDA			
Verificar a fixação, limpeza e lubrificação dos cabos da bateria e motor de arranque, corrigindo as irregularidades encontradas	X	X	X
Verificar integridade física, tensão e estado geral da bateria, bornes e conexões, substituindo a bateria quando necessário	X	X	X
OUTRAS MANUTENÇÕES			
Verificar o funcionamento das lâmpadas de sinalização do quadro de comando	X	X	X
Limpar o local onde se encontra o Grupo Gerador		X	X
Limpar externamente o Grupo Gerador		X	X
Verificar a tensão e o estado das correias de serviço e suas respectivas fixações e tensores, corrigindo qualquer anormalidade, substituindo-as quando necessário	X	X	X
Verificar a fixação dos cabos em seus respectivos terminais, reapertando quando necessário	X	X	X
Checar os termostatos do sistema de arrefecimento		X	X
Recondicionar e/ou substituir amortecedor de vibrações, quando necessário			X
Reapertar todos os parafusos e porcas dos agregados			X
PAINÉIS DE CONTROLE E TRANSFERÊNCIA			
Verificar a leitura do voltímetro e amperímetro com energia da concessionária	X	X	X
Limpar internamente e realizar testes de funcionamento	X	X	X
Verificar se existe mau contato ou centelhamento nos componentes do quadro de comando	X	X	X
Verificar o estado de conservação e o funcionamento de instrumentos, chaves comutadoras, botoeiras, relés, placas eletrônicas, contadoras e dispositivos de atuação e disjuntores	X	X	X
Verificar a existência de oxidação nos terminais e componentes elétricos, corrigindo quando necessário	X	X	X
Verificar todos os sensores	X	X	X
Verificar o retificador	X	X	X
GERADOR			
Checar isolamento elétrico com a carcaça	X	X	X
Checar se existe obstrução na ventilação	X	X	X
Reapertar, substituindo, quando necessário, terminais de força e comando		X	X
Verificar o alinhamento do sistema de acoplamento			X



Medir resistências ôhmicas dos enrolamentos			X
Eliminação de pontos de ferrugem e pintura. Deverá ser usada tinta esmalte antioxidante com repelência à água e ação anticorrosiva, na cor do equipamento			X
Verificar o funcionamento dos rolamentos, substituindo-os quando necessário			X
TESTE DE FUNCIONAMENTO			
Ligar o grupo gerador, deixando-o funcionar por pelo menos 15 (quinze) minutos, até estabilizar a temperatura do motor	X	X	X
Verificar a temperatura de funcionamento do motor, do fluido refrigerante, pressão do turbo e funcionamento do horímetro	X	X	X
Verificar o sistema de escapamento observando quanto a vazamentos, vibrações anormais e fixação	X	X	X
Verificar ruídos ou vibrações anormais ou excessivas no motor, acoplamento e gerador	X	X	X
Executar a operação de transferência de carga da concessionária para a carga do gerador, observando o valor da corrente em cada fase e a frequência produzida. Obs: Esta operação só deve ser executada com a permissão do responsável pelo Departamento	X	X	X

As manutenções elencadas abaixo não estão incluídas nas manutenções preventivas/corretiva descritas nos itens acima e, portanto, serão orçados separadamente, quais sejam:

- **Substituição de tanque de combustível:** consiste em substituir o tanque de combustível e seus acessórios, bandeja, conexões, peças e insumos por tanque externo de combustível com capacidade mínima de 250 L, devendo possuir dreno para limpeza, bandeja de contensão, conexões, peças e demais acessórios novos, instalando os mesmos de modo a colocar o tanque em operação;
- **Retífica completa do motor:** consiste em “Processo de recuperação que estabelece as Características de funcionabilidade e durabilidade de componentes e/ou motor básico” conforme descrito na norma ABNT NBR 13032. Esta Norma estabelece os princípios gerais para execução de retífica completa de motores alternativos de combustão interna de aplicação rodoviária, agrícola, industrial, náutica, aeronáutica, estacionário, ferroviária, bem como dos seus componentes individuais, a partir das características, conforme especificações do fabricante do motor, nas suas mais diversas aplicações. O serviço consiste em mão de obra, fornecimento de peças e acessórios para prover a recuperação completa do motor e seu correto funcionamento.
- **Substituição da Unidade de supervisão de corrente alternada:** consiste na substituição do dispositivo microprocessado que é utilizado em QTA's de grupo-geradores. As USCA's são responsáveis por coletar as informações da rede, como tensão e corrente, tanto do lado do gerador como da rede. A partir de uma série de análises, este dispositivo pode partir um grupo gerador e fazer a transferência de carga, assim como pode partir junto com a rede, efetuar o sincronismo de frequência e tensão com a rede, ficando o grupo-gerador e a rede ligados em conjunto. A USCA, em geral, faz o controle da tensão da excitatriz do grupo gerador e da velocidade do motor, bem como monitora os dados do grupo e efetua a proteção e o arrefecimento, quando necessário.
- **Substituição de contatores do QTA (Quadro de Transferência Automática):** consiste na substituição do dispositivo que é utilizado em QTA's de grupo-geradores para conexão ou desconexão segura de diferentes fontes de eletricidade a uma carga elétrica.



A execução dos serviços deverá ser realizada dentro do horário de funcionamento da UFES (07:00 às 17:00), devendo ser agendada previamente com a Fiscalização do Contrato.

As demandas por manutenção corretiva deverão ter seu início de atendimento dentro dos prazos máximos a seguir estabelecidos:

- Para os serviços classificados com urgência “CRÍTICA” devem ser iniciados em até 02 (três) horas após a ciência da CONTRATADA, desde a solicitação por e-mail, e concluídos o mais breve possível.
- Para os serviços classificados com urgência “ALTA” devem ser iniciados em até 02 (duas) horas após a ciência da CONTRATADA, desde a solicitação por e-mail, e concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

Os serviços de manutenção corretiva que, justificadamente, não possam ser realizados no prazo acima estabelecido, deverão ter prazo de execução definido em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, em nova mensagem eletrônica a ser encaminhada por esta última à CONTRATADA ou alguma outra maneira/forma.

Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe;

Para o disposto acima, considera-se como:

- **Crítica:** Manutenção em grupo gerador que esteja em funcionamento devido à falta de energia elétrica pela concessionária.
- **Alta:** Manutenção em grupo gerador que esteja no modo de stand by (modo de espera).



Anexo II - Painel de preços.pdf



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 46.031,18 R\$ 14.498,70 R\$ 990

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra

10 of 252168 2023, 2022

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, sob demanda e mediante reembolso: GRUPO 1 Grupo Gerador de 260 kVA, marca Stemac - Sede da PRT/8ª/Belém-PA; GRUPO 2 Grupo Gerador de 72 kVA, da marca Nagano, localizado na Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA, conforme as especificações e condições descritas neste edital e seus anexos

Quantidade Ofertada: 7

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.000

Valor Unitário do Item: R\$ 990

Código do CATMAT: 20265

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SERV SERVICO DE INSTALACAO DE MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES LTDA

CNPJ/CPF: 29508283000169

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200076 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 8ª. REGIAO-PA

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Órgão Superior: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, sob demanda e mediante reembolso: GRUPO 1 Grupo Gerador de 260 kVA, marca Stemac - Sede da PRT/8ª/Belém-PA; GRUPO 2 Grupo Gerador de 72 kVA, da marca Nagano, localizado na Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA, conforme as especificações e condições descritas neste edital e seus anexos

Quantidade Ofertada: 7

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.158,27

Valor Unitário do Item: R\$ 1150

Código do CATMAT: 20265

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AUDAZ SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 19286679000155

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200076 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 8ª. REGIAO-PA

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Órgão Superior: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00041/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de serviço de manutenção de geradores de energia elétrica do 14º GAC.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2000

Código do CATMAT: 19810

Descrição do Item: MANUTENCAO GERADOR ELETRICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 07/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOAO PAULO MARTINS 04568964652

CNPJ/CPF: 23964351000118

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160123 - 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00120/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido medicinal) e do gerador do Esquadrão de Saúde de São José dos Campos

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 11.440,89

Valor Unitário do Item: R\$ 11440,89

Código do CATMAT: 2356

Descrição do Item: MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 23/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: C R CARLOTO PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 04982434000195

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -



RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00058/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de Grupo Motor Gerador Stemac 100KVA - Motor à diesel, FP 115063 - SERT/DINTEC/AGETIC.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 17556,51

Código do CATMAT: 19810

Descrição do Item: MANUTENCAO GERADOR ELETRICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/07/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SERTEC LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 46024430000144

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154054 - FUNDAÇÃO UNIVERS.FEDERAL/MS

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL

Órgão Superior: -



RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00121/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em até 9 Grupos Geradores a Diesel do CHC-UFPR-EBSERH, com disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo o fornecimento de peças.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 98.146,08

Valor Unitário do Item: R\$ 98146,08

Código do CATMAT: 2356

Descrição do Item: MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 07/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: POWERTEC INDUSTRIAL LTDA

CNPJ/CPF: 22932456000122

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155902 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPR

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: -



RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00047/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço Continuado de Manutenção Preventiva e Corretiva (sob demanda), com fornecimento de peças (sob demanda), de 3 (três) Grupos Geradores Diesel, utilizados no Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI). PAG 67222.006474/2021-64.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 332.580,72

Valor Unitário do Item: R\$ 111999

Código do CATMAT: 2356

Descrição do Item: MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 16/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FH ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 28066517000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120631 - BASE AÉREA DE NATAL

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -



RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00194/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção dos geradores a diesel da UMEM/RMG, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 10618/2022 DO.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 233.200

Valor Unitário do Item: R\$ 124966,92

Código do CATMAT: 2356

Descrição do Item: MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 23/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FH ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 28066517000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925777 - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Relatório gerado dia: 15/08/2023 às 15:34
Fonte: paineldepocos.planejamento.gov.br

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 811135729ce767e63f5074e49314103aec406cdd500126e6498c08a17a642411



Anexo III - Termo de referência - Contratação anterior.pdf



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO Nº/20...

(Processo Administrativo nº 23068.030486/2020-83)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e reposição de peças, relativos à manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores de energia localizados nos Campi de Goiabeiras, Maruípe e Base Oceanográfica de Aracruz, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Serviço	CAMPUS/ENDEREÇO	Valor Máximo Estimado
Manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores de energia elétrica	Campus Alaor de Queiroz Araújo, Av. Fernando Ferrari, 514 - Goiabeiras, Vitória - ES, 29075-910	R\$135.863,34
	Campus Thomaz Tommasi Av. Marechal Campos, 1468 - Bonfim, Vitória - ES	
	Base Oceanográfica de Aracruz. Estrada ES-10, Km 16, nº 565, Coqueiral Aracruz - ES	

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo III..

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário e critério de julgamento pelo menor preço global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é aquele previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva continuados em grupos geradores de energia elétrica, com responsabilidade técnica, fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais reposição de peças, nos equipamentos instalados nos Campi Alaor Queiroz de Araújo (Goiabeiras), Thomaz Tommasi (Maruipe) e Base Oceanográfica de Aracruz.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A empresa contratada deverá ser registrada no respectivo Conselho de Classe

5.1.2. Possuir/apresentar toda a documentação referente a sua habilitação;

5.1.3. Apresentar regularidade junto ao SICAF e órgãos de controle;

5.1.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente.

5.1.5. Caberá ao licitante vencedor a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais a serem feitos por técnico especializado.

5.1.6. Trata-se de serviço continuado sem mão de obra exclusiva.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR, anexos e edital.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2. A vistoria deverá ser agendada junto a DMEE, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (27) 4009-2454 ou pelo e-mail marcos.m.silva@ufes.br.

6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Diretoria de Contratações de Obras e Serviços, mediante correio eletrônico, no endereço licitacao.dcos.proad@ufes.br, antes da data fixada para a sessão pública.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. Definem as necessidades de serviços de manutenção de grupos geradores: realizar as manutenções preventivas, conforme as rotinas elencadas neste TR e nos manuais dos fabricantes. As manutenções preventivas deverão ser agendadas previamente de acordo com a disponibilidade da Administração.

7.3. Atender ao chamado do CONTRATANTE, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, conforme descrito a seguir:

7.4. A manutenção corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de serviço via Sistema de gestão de Demanda e após o chamado do Fiscal de Contrato, designado mediante portaria pela Contratante, sob demanda, ou a critério da contratada quando verificado o mau funcionamento do equipamento. A correção consistirá no reparo de todo e qualquer problema que venha a ocorrer, visando tornar o equipamento operacional.

7.5. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeito em peças ou sistemas, ou qualquer ocorrência que venha interromper ou impedir o funcionamento normal dos grupos geradores.

7.6. Quando houver necessidade de substituição ou reparo de peças e componentes, a contratada deverá enviar à Fiscalização, relatório detalhado da situação, informando sobre os serviços prestados.

7.7. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da contratada.

7.8. A contratada deverá atender, num prazo máximo de 2 horas, aos chamados de manutenção corretiva nos grupos geradores cujo funcionamento impossibilite o funcionamento do equipamento ou edificação atendido pelo grupo gerador.

7.9. A Contratada deverá fornecer telefone fixo ou celular para atender eventuais solicitações de EMERGÊNCIA;

8. Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição:

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) corresponde a medição dos serviços executados e a



avaliação da qualidade de sua realização, com incidência no valor a ser pago à CONTRATADA;

8.3. O IMR definirá o valor a ser medido para os serviços prestados conforme fórmula abaixo: Valor mensal a ser pago = (Valor mensal previsto) x (IMR). Onde IMR é apurado conforme tabela do subitem 8.8 e 8.9, aplicando-se no período de medição dos serviços

8.4. A Metodologia de medição dos resultados permite que os serviços prestados pela CONTRATADA tenha uma metodologia específica de medição, em função de sua característica e forma de gestão

8.5. A qualidade dos serviços realizados será aferida de acordo com a avaliação de ocorrências envolvendo a realização dos serviços, conforme apresentado neste Termo de Referência, e servirá como base para definir o índice IMR e posteriormente definir o valor a ser pago.

8.6. É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato

8.7. Todas as ocorrências serão registradas pelo FISCAL DO CONTRATO, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância, injustificada, do tempo máximo para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	0,5
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,5
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante a execução das manutenções, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	0,5
Reincidência de falhas e panes após a realização de manutenções para correção da mesma falha ou pane.	Caso haja reincidência de falhas ou panes após a realização de manutenção corretiva para sanar as mesmas falhas e panes, dentro do mesmo período de medição.	0,5
Deixar de entregar relatório específico estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	1,0
Não execução de manutenções corretivas dentro dos prazos previstos em contrato ou acordados com a FISCALIZAÇÃO.	Caso as justificativas apresentadas pela CONTRATADA para o não cumprimento dos prazos de conclusão das manutenções corretivas não sejam aceitas pela FISCALIZAÇÃO, haverá impacto no cálculo do IMR.	1,0
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1,0



Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	2,0
---	--	-----

8.8. Tabelas de Pontuação Acumulada/IMR:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	Valo IMR
1 a 2 (dois) pontos	IMR = 0,99, passível ainda a aplicação de penalidade.
2 a 3 (três) pontos	IMR = 0,98, passível ainda a aplicação de penalidade.
3 a 4 (quatro) pontos	IMR = 0,97, passível ainda a aplicação de penalidade.
4 a 5 (cinco) pontos	IMR = 0,96, passível ainda a aplicação de penalidade.
5 a 6 (seis) pontos	IMR = 0,93, passível ainda a aplicação de penalidade.
6 a 7 (sete) pontos	IMR = 0,90, passível ainda a aplicação de penalidade.
Acima de 7(sete) pontos	IMR = 0,85, passível ainda a aplicação de penalidade.

8.9. O resultado da apuração da pontuação e do respectivo IMR serão comunicados pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio de notificação formal, à CONTRATADA, que terá 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar o cálculo do IMR.

8.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

8.11. Caso não seja aceita a justificativa, o FISCAL DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR e poderá ainda aplicar as penalidades previstas no contrato.

8.12. A Contratada deverá apresentar, ao FISCAL DO CONTRATO, a fatura referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR, caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para a CONTRATADA ajustar ao valor correto medido pela IMR

8.13. A cada período completo de medição, o IMR será novamente recalculado, sem considerar os valores apurados em medições anteriores, deste modo o IMR não é acumulativo para as medições, sendo realizado novo cálculo a cada período de medição dos serviços.

8.14. A não execução dos serviços previstos em contratos, além de impactarem no cálculo do IMR, a CONTRATANTE poderá executar a rescisão unilateral,

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 9.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 9.11.2. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 9.11.3. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
 - 9.11.4. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
 - 9.11.5. Plano de manutenção, operação e controle – PMOC
 - 9.11.6. Garantia de execução do contrato
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.13. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora as suas dependências para o fornecimento do serviço;
- 9.14. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;



9.15. Fica a cargo do usuário fornecer o combustível para os equipamentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;



10.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

10.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.36.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.36.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.36.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.



10.36.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

10.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;



10.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.38.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

10.41. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10.42. Realizar a manutenção preventiva conforme a rotina que será estabelecida mensalmente pela Contratada.

10.43. Elaborar Mensalmente o Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC para todos os equipamentos constantes no contrato.

10.44. Emitir documento relativo a cada manutenção preventiva realizada, que deverá ser assinada pelo assessor de gestão da respectiva unidade estratégica ou outro servidor com tal competência, devendo conter minimamente no documento o nome, SIAPE e assinatura do servidor.

10.45. Atender aos serviços conforme prazos descritos no **Anexo I** deste termo de referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



- 13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 13.17.1. Verificação do Sistema de Gestão de Demanda – SGD para acompanhamento das solicitações de serviço,
 - 13.17.2. Após os serviços serem executados, a fiscalização deverá fechar as SS no SGD,
- 13.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 13.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser ocorrer após o dia 10 do mês subsequente da visita técnica da fiscalização:
- 14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 14.3. A contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio dos profissionais responsáveis pela fiscalização, conforme contrato, acompanhado dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar retoques e revisões finais se necessário.
- 14.4. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, reconstruir, substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução e/ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
- 14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos, no prazo estipulado pela fiscalização do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



14.6. O fiscal do contrato terá 5 (cinco) dias úteis para encaminhar a NF para pagamento, juntamente com os documentos entregues pela empresa, e demais documentos elaborados pela fiscalização

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



16. REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



- 17.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 17.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 17.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.12 Será considerada extinta a garantia:
- 17.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 17.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 17.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



- 18.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 18.1.6. não manter a proposta.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 18.2.2. **Multa de:**
 - 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - 18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - 18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Qualificação técnica:

19.3.1. Apresentação de Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou em outro conselho de classe com competência para o objeto deste TR, da região a que está vinculado o licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto desta licitação

19.3.2. Apresentação, por parte do licitante, de declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços

19.3.3. Quanto à Capacitação **Técnico-Operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva em grupos geradores de energia elétrica.

19.3.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes Informações:

19.3.4.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços e ateste da execução parcial ou total do objeto do contrato;

19.3.4.2. Assinatura do representante legal do contratante;

19.3.4.3. Identificação do representante e da contratada/contratante, com CNPJ/CPF e/ou RG;

19.3.4.4. Data de emissão;

19.3.5. Quanto à Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação do licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro Mecânico com atribuição do artigo 12º da resolução Confea nº 218/1973, ou outro profissional com igual competência, com comprovada experiência em execução manutenção em grupos geradores de energia elétrica, não sendo exigido quantitativo mínimo, através de:

19.3.5.1. Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrada(s) no CREA ou em outro Conselho de Classe competente, em nome do(s) profissional(is)

21



apresentado(s) para atendimento ao item acima, acompanhada(s) de seu(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada;

19.3.5.2. Apresentação de documento que comprove registro em seu respectivo Conselho de Classe.

19.3.6. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo, ambas com as firmas reconhecidas em cartório; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou em outro Conselho de Classe com tal competência, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos

19.3.7. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme § 10, art. 30, lei 8666/1993

19.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1 Valor Global: R\$135.863,34 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos.

19.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 O custo estimado da contratação é de R\$135.863,34 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.5. (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

22. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias uteis após a emissão da Ordem de Serviço.

22.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.



Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes;
- Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Estudos preliminares
- Anexo V- Gerenciamento de Riscos
- Anexo VI - Plano Anual de Contratações (PAC) - 2021

Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Município de, de de

Identificação e assinatura do responsável





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MARCOS CANICALI DOS SANTOS - SIAPE 1211930
Divisão de Manutenção de Equipamentos - DME/DMEE/SI
Em 12/05/2021 às 13:33

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/188292?tipoArquivo=O>





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VITOR DE SOUZA TRINDADE - SIAPE 3009827
Diretoria de Manutenção de Edificações e Equipamentos - DMEE/SI
Em 13/05/2021 às 09:33

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/189008?tipoArquivo=O>





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MARCOS CESAR MORAES DA SILVA JUNIOR - SIAPE 2168600
Divisão de Manutenção de Equipamentos - DME/DMEE/SI
Em 13/05/2021 às 12:26

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/189136?tipoArquivo=O>





ETP229_2023

Data e Hora de Criação: 04/12/2023 às 11:52:53

Documentos que originaram esse envelope:
- ETP229_2023.pdf (Arquivo PDF) - 52 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 811135729ce767e63f5074e49314103aec406cdd500126e6498c08a17a642411

[SHA512]: e3bada8d134d95c4bce2e0c788ed334f3f936f1db1dcef6a213d1b5d5e9f280aa800caa6fd0e2db9ba5ba958573e2ae023bf9287808eaf28f9726148ecd0783

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Bruno De Oliveira Schneider (bruno.schneider@ufes.br)

Data/Hora: 04/12/2023 - 11:56:35, IP: 200.137.65.106

[SHA256]: 1f155b7471db7da6d6261959c8a8780cdc180ff295a6b9849120f730191906d5



ASSINADO - Marcos Cesar Moraes Da Silva Junior (marcos.m.silva@ufes.br)

Data/Hora: 04/12/2023 - 12:35:01, IP: 200.137.65.108, Geolocalização: [-20.270483, -40.305203]

[SHA256]: e91799928c9dea4b0d67e89199dd6a80abc33f3ad4b99f20e2d643a3510dff2f



ASSINADO - Marcos Canicali Dos Santos (marcos.santos@ufes.br)

Data/Hora: 04/12/2023 - 11:55:32, IP: 200.137.65.103, Geolocalização: [-20.3003, -40.3018]

[SHA256]: 8b2cafb6838d7e3814fb0c9669dff70aceb87ae29c23753c2e02adc44172db03



ASSINADO - Weldo Rodrigues De Oliveira (weldo.oliveira@ufes.br)

Data/Hora: 04/12/2023 - 11:58:54, IP: 200.137.65.108, Geolocalização: [-20.270608, -40.305121]

[SHA256]: b5ec06447abf56b9fb32fa6295d382c24f67e1ab76cc4d21ad67d08fa256434c

Histórico de eventos registrados neste envelope

04/12/2023 12:35:01 - Envelope finalizado por marcos.m.silva@ufes.br, IP 200.137.65.108

04/12/2023 12:35:01 - Assinatura realizada por marcos.m.silva@ufes.br, IP 200.137.65.108

04/12/2023 11:58:54 - Assinatura realizada por weldo.oliveira@ufes.br, IP 200.137.65.108

04/12/2023 11:58:50 - Envelope visualizado por weldo.oliveira@ufes.br, IP 200.137.65.108

04/12/2023 11:56:35 - Assinatura realizada por bruno.schneider@ufes.br, IP 200.137.65.106

04/12/2023 11:56:32 - Envelope visualizado por bruno.schneider@ufes.br, IP 200.137.65.106

04/12/2023 11:55:32 - Assinatura realizada por marcos.santos@ufes.br, IP 200.137.65.103

04/12/2023 11:53:39 - Envelope registrado na Blockchain por bruno.schneider@ufes.br, IP 200.137.65.106

04/12/2023 11:53:23 - Envelope encaminhado para assinaturas por bruno.schneider@ufes.br, IP 200.137.65.106

04/12/2023 11:52:58 - Envelope criado por bruno.schneider@ufes.br, IP 200.137.65.106